

AO PROCON MUNICIPAL- MARACANAU/ CE.
CIP: 25.06.0564.001.00038-301
Fornecedor: BANCO CREFISA S/A
Requerente: MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES

BANCO CREFISA S/A, inscrito no MF/CNPJ sob o n.º 61.033.106/0001-86, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Canadá, 390, vem, por seu(s) advogado(s) que esta subscreve(m), nos autos da ação movida por **MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES** apresentar **RESPOSTA**, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I. DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA

A parte Reclamante ajuizou a presente demanda e alegou, em síntese, que:

deparou-se com a contratação de um empréstimo pessoal no valor de R\$ 7.887,78; jamais contratou tal operação de crédito e que o referido valor nunca foi creditado em sua conta. Portanto, desconhece completamente o empréstimo registrado, jamais tendo autorizado ou solicitado qualquer contratação desse tipo.

Requer:
Cópia do contrato;
Cancelamento do contrato;
Restituição do valor pago.

III. DO NEGÓCIO JURÍDICO CELEBRADO COM O BANCO CREFISA S/A

A reclamante questiona a contratação de empréstimo, ocorre que tal empréstimo se refere ao parcelamento do cartão de crédito 6505-xxxx-xxxx-2403.

O parcelamento foi realizado para início dos pagamentos em 30/04/2025, nos seguintes termos:

NÚMERO DO CONTRATO	VALOR DO EMPRÉSTIMO	QUANTIDADE E VALOR DAS PARCELAS DEVIDAS		SITUAÇÃO DO CONTRATO				
		QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	PARCELAS PAGAS	PARCELAS VENCIDAS	PARCELAS VINCENDAS	DIAS DE ATRASO	MOTIVO DA INADIMPLÊNCIA
095000634894	R\$ 1.926,51	18	R\$ 438,21	1ª, 2ª	0	3ª a 18ª	0	CONTRATO EM DIA

Como demonstrado, a parte Reclamante encontra-se adimplente em relação ao contrato celebrado.

Ocorre que a reclamante utilizou todas as funcionalidades do cartão de crédito, bem como teve acesso as faturas por meio do seu aplicativo.

Assim, a reclamante não realizou o pagamento das faturas de dez/jan/fev/mar, conforme faturas anexas, o que gerou o contrato de parcelamento.

A parte reclamante teve ciência de todas as condições dos serviços solicitados, e autorizou o débito do saldo devedor e/ou parcelamento da sua fatura em conta corrente:

Impressa para o endereço cadastrado.

3) INADIMPLEMENTO: no atraso do TITULAR DO CARTÃO, todas as obrigações poderão ser consideradas vencidas antecipadamente e exigido o saldo devedor total e os encargos, mediante prévia comunicação do EMITENTE E ADMINISTRADOR.

4) AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM CONTA(S) CORRENTE(S) E/OU CARTÃO(ÕES) MAGNÉTICO(S): o TITULAR DO CARTÃO autoriza o EMITENTE E ADMINISTRADOR a efetuar o débito de eventual saldo devedor (valor total e/ou do valor mínimo e/ou parcelamento da fatura na(s) Conta(s) Corrente(s) e/ou Cartão(ões) Magnético(s) de sua titularidade aqui informadas e/ou demais Contas Correntes e/ou Cartões Magnéticos registrados em outras operações realizadas junto às instituições pertencentes ao conglomerado prudencial do EMITENTE E ADMINISTRADOR. Caso não seja possível o débito do valor devido na(s) Conta(s) Correntes(s) e/ou Cartão(ões) Magnético(s) do TITULAR DO CARTÃO, o desconto poderá ser feito parceladamente na(s) Conta(s) Corrente(s) e/ou Cartão(ões) Magnético(s) do TITULAR DO CARTÃO, a qualquer tempo, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor total devido, somados os encargos e multas previstos no CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO – PESSOA FÍSICA e nas faturas.

Assim, além dos esclarecimentos realizado no momento da contratação, o cliente recebeu por escrito todas as condições do produto e a forma de pagamento, não havendo razão para agora, dizer que não sabia do que se tratava.

Com isso, restou devidamente comprovada a contratação, assim como claros são os termos da avença, motivo pelo qual não há que se falar em ilegalidade no contrato convencionado entre as partes, certo que não demonstrado qualquer vício de consentimento da parte a implicar nulidade.

Nesta linha, não há que se falar em cancelamento do contrato e devolução dos valores cobrados devidamente, pois o banco reclamado está descontado conforme o pactuado em contrato.

A resolução CMN 4.549 do Banco Central dispõe sobre o financiamento do saldo devedor da fatura de cartão de crédito, destacando-se, por um lado, que a instituição financeira é obrigada, nos termos do normativo, a promover o financiamento do saldo devedor, caso não seja paga integralmente a fatura de cartão de crédito. E, por outro, cabe a parte reclamante, então consumidora, agir em consonância com a referida Resolução.

Assim, o parcelamento de fatura aqui impugnado é exigível, bem como os encargos a ele atrelado, uma vez que, conforme vimos acima foi efetivamente contratado pela parte reclamante.



Por fim, informamos que o nosso endereço eletrônico exclusivo para o recebimento de notificações/intimações é o citacoes.juridicocivel@crefisa.com.br, motivo pelo qual solicitamos que todas as comunicações sejam enviadas para o referido endereço de e-mail.

Deste modo, contando haver prestado os esclarecimentos solicitados e colocando-se à inteira disposição de Vossa Senhoria, requer a Reclamada o ARQUIVAMENTO da presente reclamação.

Atenciosamente,

BANCO CREFISA S/A



Fatura Mensal

Número do Cartão
6505.**.****.2403**

Central de Atendimento
Capitais e Região Metropolitana: xxxx xxxx
Demais Localidades: 0800 xxx xxxx
SAC: 0800 xxx xxxx
Ouvidoria: 0800 xxx xxxx

VENCIMENTO
10/01/2025

VALOR TOTAL FATURA
R\$729,29

PAGAMENTO MÍNIMO
R\$428,88

DEMONSTRATIVO

DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE/PAÍS	CRÉDITO/ DÉBITO R\$
	Total da Fatura Anterior		368,50-
	MARIA L S GOMES 6505.****.****.2403		
25/09/2024	ISAU BRITO DOS SANTOS PARC.4/10	RACANAU	130,00-
31/10/2024	ISAU BRITO DOS SANTOS PARC.2/2	RACANAU	133,50-
30/12/2024	Multa Contratual		7,37-
30/12/2024	Juros de Mora		3,81-
30/12/2024	Encargos		83,77-
30/12/2024	IOF Rotativo		2,34-

Cliente:



Titular: **MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES**

LINHA DE CRÉDITO

Limite Rotativo R\$1.412,00
Limite Parcela Fácil R\$0,00
Limite Retirada País (saque) R\$0,00

Saldo Próxima Fatura em Aberto

R\$1.042,92

Saldo Seguinte a Próxima Fatura em Aberto

R\$1.406,51

Saldo Futuro Total em Aberto

R\$2.449,43

MELHOR DIA PARA COMPRA

27

Total de Compras Parceladas a Vencer

R\$0,00

ENCARGOS

	% a.m. 10/12 - 09/01	% a.m. máx. próx. 10/01 - 09/02	% anual
Rotativo	22,00	22,00	987,23
Retirada País/EP	16,98	16,43	0,00
Parcelado	5,99	5,99	101,00
CET Rotativo	0,00	22,63	0,00
CET Saque	0,00	0,00	0,00
CET Parcelado	6,62	6,62	118,12

Multa 2.00%/ Mora 1.00% a.m. / IOF 0.246000% a.m. / IOF Adicional 0.3800% a.m.

O valor máximo dos encargos em caso de pagamento mínimo até o vencimento:

R\$68,30

MENSAGEM IMPORTANTE

Para atender a Resolução 4.549/2017 do Conselho Monetário Nacional, que proíbe o refinanciamento de compras por mais de 30 dias, todo saldo não pago da fatura será parcelado automaticamente, visando condições mais vantajosas para o cliente.

ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o titular deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.



069

06990.00113 01000.001303 00003.732468 1 00000000000000

Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço / Cidade / CEP					MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES CPF/CNPJ: 258.279.871-15 13 CJ VILA SANTO SATIRO 264, 264 - SANTO SATIRO - MARACANAU - CE - 61919-110				
Nosso Número		Nº do Documento		Data de Vencimento		Valor do Documento		Valor Pago	
101 / 00000373246		00000037324		10/01/2025		R\$729,29			
Nome Beneficiário - Endereço / CNPJ / CPF									
BANCO CREFISA - Endereço: Rua Canadã, 390 - Jardim America - CEP: 01436-000 - SÃO Paulo - SP - CNPJ: 61.033.106/0001-86									
Agência / Código do Beneficiário					Autenticação Mecânica				



069

06990.00113 01000.001303 00003.732468 1 00000000000000

Local de Pagamento						Vencimento					
Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento.						10/01/2025					
Beneficiário BANCO CREFISA						Agência / Código do Beneficiário					
Data do Documento		Nº do Documento		Espécie Doc.		Aceite		Data do Processamento		Nosso Número	
18/06/2025		00000037324		CC		N		12/09/2024		101 / 00000373246	
Uso do Banco		Carteira		Espécie		Quantidade		Valor		(=) Valor Total da Fatura	
		101		R\$						R\$729,29	
Instruções						(-) Pagamento Mínimo					
Indique o valor que deseja pagar no campo Valor Pago. De preferência para o pagamento do valor total sempre que possível. O pagamento desta fatura deve obrigatoriamente ser realizado através deste boleto bancário. Outras formas de pagamento não são aceitas e não configuram o pagamento da fatura.						R\$428,88					
						(-) Valor do Parcelamento da Fatura					
						(-) Desconto / Abatimento					
						(+) Mora / Multa					
						(=) Valor Pago					

Pagador: MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES CPF/CNPJ: 258.279.871-15
13 CJ VILA SANTO SATIRO 264, 264
SANTO SATIRO
61919-110 - MARACANAU - CE

Sacador / Avalista: BANCO CREFISA - CNPJ: 61.033.106/0001-86

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



PARCELE SUA FATURA!

Prezada(o) MARIA,

Agora para facilitar a sua vida, você pode parcelar o valor da sua fatura de R\$ 729,29 com vencimento em 10/01/2025.

Veja como é fácil:

1. Escolha a opção que melhor se ajusta ao seu orçamento:

Entrada de R\$ 399,29 + 1X R\$ 399,29

2. Faça o pagamento até 10/01/2025 no valor exato da entrada, em agências bancárias, internet banking ou lotéricas para aderir ao parcelamento.

A contratação do parcelamento será efetivada após o pagamento da entrada. As parcelas seguintes serão lançadas nas próximas faturas, e você continuará utilizando seu cartão normalmente.

Para mais informações e esclarecimento, consulte nossa Central de Atendimento.

OBSERVAÇÕES:

- As condições para parcelamento informadas acima são válidas somente para o vencimento desta fatura;
- Se o vencimento cair no fim de semana ou feriado, considere sempre o primeiro dia útil seguinte para pagamento;
- O valor total a ser pago será descontado do seu limite de crédito. À medida que as parcelas forem pagas o limite será recomposto automaticamente;
- Nas parcelas estão inclusos encargos. O valor de IOF será lançado apenas uma vez de forma separada na próxima fatura, sendo o valor da parcela mais o valor do IOF.

Planos de: 1 vezes. Encargos de: 21.0% a.m. com. IOF de: R\$ 2,09. CET de: 983,54% a.a. CET Mensal de: 21,63% a.m; respectivamente.



Fatura Mensal

Número do Cartão
6505.**.****.2403**

Central de Atendimento
Capitais e Região Metropolitana: xxxx xxxx
Demais Localidades: 0800 xxx xxxx
SAC: 0800 xxx xxxx
Ouvidoria: 0800 xxx xxxx

VENCIMENTO
10/02/2025

VALOR TOTAL FATURA
R\$1.042,92

PAGAMENTO MÍNIMO
R\$782,34

DEMONSTRATIVO

DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE/PAÍS	CRÉDITO/ DÉBITO R\$
	Total da Fatura Anterior		729,29-
	MARIA L S GOMES 6505.****.****.2403		
25/09/2024	ISAU BRITO DOS SANTOS PARC.5/10	RACANAU	130,00-
28/01/2025	Multa Contratual		7,07-
28/01/2025	Juros de Mora		7,53-
28/01/2025	Encargos		165,80-
28/01/2025	IOF Rotativo		3,23-

Cliente:

Titular: **MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES**

LINHA DE CRÉDITO

Limite Rotativo R\$1.412,00
Limite Parcela Fácil R\$0,00
Limite Retirada País (saque) R\$0,00

Saldo Próxima Fatura em Aberto

R\$1.406,51

Saldo Seguinte a Próxima Fatura em Aberto

R\$0,00

Saldo Futuro Total em Aberto

R\$1.406,51

MELHOR DIA PARA COMPRA

27

Total de Compras Parceladas a Vencer

R\$0,00

ENCARGOS

	% a.m. 10/01 - 09/02	% a.m. máx. próx. 10/02 - 09/03	% anual
Rotativo	22,00	22,00	987,23
Retirada País/EP	16,98	16,43	0,00
Parcelado	5,99	5,99	101,00
CET Rotativo	0,00	22,63	0,00
CET Saque	0,00	0,00	0,00
CET Parcelado	6,62	6,62	118,12

Multa 2.00%/ Mora 1.00% a.m. / IOF 0.246000% a.m. / IOF Adicional 0.3800% a.m.

O valor máximo dos encargos em caso de pagamento mínimo até o vencimento: R\$53,51

MENSAGEM IMPORTANTE

Para atender a Resolução 4.549/2017 do Conselho Monetário Nacional, que proíbe o refinanciamento de compras por mais de 30 dias, todo saldo não pago da fatura será parcelado automaticamente, visando condições mais vantajosas para o cliente.

ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o titular deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.



069

06990.00113 01000.001303 00004.061941 1 00000000000000

Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço / Cidade / CEP					MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES CPF/CNPJ: 258.279.871-15 13 CJ VILA SANTO SATIRO 264, 264 - SANTO SATIRO - MARACANAU - CE - 61919-110				
Nosso Número		Nº do Documento		Data de Vencimento		Valor do Documento		Valor Pago	
101 / 00000406194		00000040619		10/02/2025		R\$1.042,92			
Nome Beneficiário - Endereço / CNPJ / CPF									
BANCO CREFISA - Endereço: Rua Canadã, 390 - Jardim America - CEP: 01436-000 - SÃO Paulo - SP - CNPJ: 61.033.106/0001-86									
Agência / Código do Beneficiário					Autenticação Mecânica				



069

06990.00113 01000.001303 00004.061941 1 00000000000000

Local de Pagamento						Vencimento					
Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento.						10/02/2025					
Beneficiário BANCO CREFISA						Agência / Código do Beneficiário					
Data do Documento		Nº do Documento		Espécie Doc.		Aceite		Data do Processamento		Nosso Número	
18/06/2025		00000040619		CC		N		12/09/2024		101 / 00000406194	
Uso do Banco		Carteira		Espécie		Quantidade		Valor		(=) Valor Total da Fatura	
		101		R\$						R\$1.042,92	
Instruções						(-) Pagamento Mínimo				R\$782,34	
Indique o valor que deseja pagar no campo Valor Pago. De preferência para o pagamento do valor total sempre que possível. O pagamento desta fatura deve obrigatoriamente ser realizado através deste boleto bancário. Outras formas de pagamento não são aceitas e não configuram o pagamento da fatura.						(-) Valor do Parcelamento da Fatura					
						(-) Desconto / Abatimento					
						(+) Mora / Multa					
						(=) Valor Pago					

Pagador: MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES CPF/CNPJ: 258.279.871-15
13 CJ VILA SANTO SATIRO 264, 264
SANTO SATIRO
61919-110 - MARACANAU - CE

Sacador / Avalista: BANCO CREFISA - CNPJ: 61.033.106/0001-86

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



PARCELE SUA FATURA!

Prezada(o) MARIA,

Agora para facilitar a sua vida, você pode parcelar o valor da sua fatura de R\$ 1.042,92 com vencimento em 10/02/2025.

Veja como é fácil:

1. Escolha a opção que melhor se ajusta ao seu orçamento:

Entrada de R\$ 571,01 + 1X R\$ 571,01

2. Faça o pagamento até 10/02/2025 no valor exato da entrada, em agências bancárias, internet banking ou lotéricas para aderir ao parcelamento.

A contratação do parcelamento será efetivada após o pagamento da entrada. As parcelas seguintes serão lançadas nas próximas faturas, e você continuará utilizando seu cartão normalmente.

Para mais informações e esclarecimento, consulte nossa Central de Atendimento.

OBSERVAÇÕES:

- As condições para parcelamento informadas acima são válidas somente para o vencimento desta fatura;
- Se o vencimento cair no fim de semana ou feriado, considere sempre o primeiro dia útil seguinte para pagamento;
- O valor total a ser pago será descontado do seu limite de crédito. À medida que as parcelas forem pagas o limite será recomposto automaticamente;
- Nas parcelas estão inclusos encargos. O valor de IOF será lançado apenas uma vez de forma separada na próxima fatura, sendo o valor da parcela mais o valor do IOF.

Planos de: 1 vezes. Encargos de: 21.0% a.m. com. IOF de: R\$ 2,88. CET de: 980,88% a.a. CET Mensal de: 21,61% a.m.; respectivamente.



Fatura Mensal

Número do Cartão
6505.**.****.2403**

Central de Atendimento
Capitais e Região Metropolitana: xxxx xxxx
Demais Localidades: 0800 xxx xxxx
SAC: 0800 xxx xxxx
Ouvidoria: 0800 xxx xxxx

VENCIMENTO
10/03/2025

VALOR TOTAL FATURA
R\$1.406,51

PAGAMENTO MÍNIMO
R\$1.102,67

DEMONSTRATIVO

DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE/PAÍS	CRÉDITO/ DÉBITO R\$
	Total da Fatura Anterior		1.042,92-
	MARIA L S GOMES 6505.****.****.2403		
25/09/2024	ISAU BRITO DOS SANTOS PARC.6/10	RACANAU	130,00-
25/02/2025	Multa Contratual		6,13-
25/02/2025	Juros de Mora		9,73-
25/02/2025	Encargos		214,14-
25/02/2025	IOF Rotativo 60 dias		3,59-

Cliente:

Titular: **MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES**

LINHA DE CRÉDITO

Limite Rotativo R\$1.412,00
Limite Parcela Fácil R\$0,00
Limite Retirada País (saque) R\$0,00

Saldo Próxima Fatura em Aberto

R\$0,00

Saldo Seguinte a Próxima Fatura em Aberto

R\$0,00

Saldo Futuro Total em Aberto

R\$0,00

MELHOR DIA PARA COMPRA

27

Total de Compras Parceladas a Vencer

R\$0,00

ENCARGOS

	% a.m. 10/02 - 09/03	% a.m. máx. próx. 10/03 - 09/04	% anual
Rotativo	22,00	22,00	987,23
Retirada País/EP	15,34	16,43	0,00
Parcelado	5,99	5,99	101,00
CET Rotativo	0,00	22,63	0,00
CET Saque	0,00	0,00	0,00
CET Parcelado	6,62	6,62	118,12

Multa 2.00%/ Mora 1.00% a.m. / IOF 0.246000% a.m. / IOF Adicional 0.3800% a.m.

O valor máximo dos encargos em caso de pagamento mínimo até o vencimento: R\$69,08

MENSAGEM IMPORTANTE

Para atender a Resolução 4.549/2017 do Conselho Monetário Nacional, que proíbe o refinanciamento de compras por mais de 30 dias, todo saldo não pago da fatura será parcelado automaticamente, visando condições mais vantajosas para o cliente.

ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o titular deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.



069

06990.00113 01000.001303 00004.824017 5 00000000000000

Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço / Cidade / CEP					MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES CPF/CNPJ: 258.279.871-15 13 CJ VILA SANTO SATIRO 264, 264 - SANTO SATIRO - MARACANAU - CE - 61919-110				
Nosso Número		Nº do Documento		Data de Vencimento		Valor do Documento		Valor Pago	
101 / 00000482401		00000048240		10/03/2025		R\$1.406,51			
Nome Beneficiário - Endereço / CNPJ / CPF									
BANCO CREFISA - Endereço: Rua Canadã, 390 - Jardim America - CEP: 01436-000 - SÃO Paulo - SP - CNPJ: 61.033.106/0001-86									
Agência / Código do Beneficiário					Autenticação Mecânica				



069

06990.00113 01000.001303 00004.824017 5 00000000000000

Local de Pagamento						Vencimento			
Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento.						10/03/2025			
Beneficiário BANCO CREFISA						Agência / Código do Beneficiário			
Data do Documento		Nº do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento		Nosso Número	
18/06/2025		00000048240		CC	N	12/09/2024		101 / 00000482401	
Uso do Banco		Carteira	Espécie	Quantidade		Valor		(-) Valor Total da Fatura	
		101	R\$					R\$1.406,51	
Instruções						(-) Pagamento Mínimo			
Indique o valor que deseja pagar no campo Valor Pago. De preferência para o pagamento do valor total sempre que possível. O pagamento desta fatura deve obrigatoriamente ser realizado através deste boleto bancário. Outras formas de pagamento não são aceitas e não configuram o pagamento da fatura.						R\$1.102,67			
						(-) Valor do Parcelamento da Fatura			
						(-) Desconto / Abatimento			
						(+) Mora / Multa			
						(=) Valor Pago			

Pagador: MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES CPF/CNPJ: 258.279.871-15
13 CJ VILA SANTO SATIRO 264, 264
SANTO SATIRO
61919-110 - MARACANAU - CE

Sacador / Avalista: BANCO CREFISA - CNPJ: 61.033.106/0001-86

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



PARCELE SUA FATURA!

Prezada(o) MARIA,

Agora para facilitar a sua vida, você pode parcelar o valor da sua fatura de R\$ 1.406,51 com vencimento em 10/03/2025.

Veja como é fácil:

1. Escolha a opção que melhor se ajusta ao seu orçamento:

Entrada de R\$ 770,08 + 1X R\$ 770,08

2. Faça o pagamento até 10/03/2025 no valor exato da entrada, em agências bancárias, internet banking ou lotéricas para aderir ao parcelamento.

A contratação do parcelamento será efetivada após o pagamento da entrada. As parcelas seguintes serão lançadas nas próximas faturas, e você continuará utilizando seu cartão normalmente.

Para mais informações e esclarecimento, consulte nossa Central de Atendimento.

OBSERVAÇÕES:

- As condições para parcelamento informadas acima são válidas somente para o vencimento desta fatura;
- Se o vencimento cair no fim de semana ou feriado, considere sempre o primeiro dia útil seguinte para pagamento;
- O valor total a ser pago será descontado do seu limite de crédito. À medida que as parcelas forem pagas o limite será recomposto automaticamente;
- Nas parcelas estão inclusos encargos. O valor de IOF será lançado apenas uma vez de forma separada na próxima fatura, sendo o valor da parcela mais o valor do IOF.

Planos de: 1 vezes. Encargos de: 21.0% a.m. com. IOF de: R\$ 4,04. CET de: 983,54% a.a. CET Mensal de: 21,63% a.m; respectivamente.

ANEXO DA FATURA - PARCELAMENTO DO SALDO DO CARTAO DE CREDITO
(conforme previsto na cláusula 6.1 do Contrato de Cartão de Crédito – PESSOA FISICA)

TITULAR DO CARTÃO			Número do Cartão			
MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES			6505-xxxx-xxxx-2403			
Saldo Devedor do Cartão	Valor de cada Parcela	Valor Total das Parcelas	CPF do Titular do Cartão			
R\$ 1926,51	R\$ 438,21	R\$ 7887,78	258.279.871-15			
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela	Taxa de Juros com Redutor		CET com Redutor		
30/04/2025	30/09/2026	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.	
		20,00%	791,61%	20,4231%	830,0747%	

O(a) TITULAR DO CARTÃO declara estar ciente de que o parcelamento do saldo do cartão de crédito é uma prerrogativa do EMITENTE E ADMINISTRADOR do cartão de crédito e encontra previsão na cláusula 6.1 do Contrato de Cartão de Crédito – Pessoa Física disponível para consulta em www.crefisa.com.br.

Em caso de dúvidas ou outras informações, o TITULAR DO CARTÃO poderá entrar em contato por meios dos canais disponíveis.

O presente documento demonstra o CET (custo efetivo total) do reparcelamento do saldo do cartão de crédito, conforme determinado na legislação vigente.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

EM BRANCO

São Paulo, 13 de Junho de 2025

Referente: **MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES**

CPF: **25827987115**

Contrato: 095000634894
Data do Contrato: 19/03/2025
Valor Financiado: R\$ 1.960,45
Tomador: R\$ 1.926,51
Prazo: 18
Valor Mensal: R\$ 438,21

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
30/04/2025	30/04/2025	0	438,21	0,00	0,00	0,00
30/05/2025	30/05/2025	0	438,21	0,00	0,00	0,00
30/06/2025	Não há	0	438,21	438,21	-43,01	395,20
31/07/2025	Não há	0	438,21	438,21	-110,88	327,33
29/08/2025	Não há	0	438,21	438,21	-163,77	274,44
30/09/2025	Não há	0	438,21	438,21	-212,27	225,94
31/10/2025	Não há	0	438,21	438,21	-251,07	187,14
28/11/2025	Não há	0	438,21	438,21	-280,35	157,86
31/12/2025	Não há	0	438,21	438,21	-309,04	129,17
30/01/2026	Não há	0	438,21	438,21	-330,57	107,64
27/02/2026	Não há	0	438,21	438,21	-347,41	90,80
31/03/2026	Não há	0	438,21	438,21	-363,46	74,75
30/04/2026	Não há	0	438,21	438,21	-375,92	62,29
29/05/2026	Não há	0	438,21	438,21	-385,98	52,23
30/06/2026	Não há	0	438,21	438,21	-395,21	43,00
31/07/2026	Não há	0	438,21	438,21	-402,60	35,61
31/08/2026	Não há	0	438,21	438,21	-408,71	29,50
30/09/2026	Não há	0	438,21	438,21	-413,63	24,58
SALDO TOTAL ATUALIZADO			7.887,78	7.011,36	-4.793,88	2.217,48

ADMIN - ADMINISTRADOR

São Paulo, 13 de Junho de 2025

Referente: MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES - C.P.F. nº.: 25827987115
 Contrato: 095000634894
 Data do Contrato: 19/03/2025
 Valor Financiado: R\$ 1.960,45
 Tomador: R\$ 1.926,51
 Prazo: 18 parcelas
 Valor Mensal: R\$ 438,21

Segue a proposta de acordo conforme solicitado:

Contrato: 095000634894 - Data de Atualização: 30/06/2025				
PARCELA	DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	SALDO
3	DÉBITO C/C	30/06/2025	438,21	438,21
4	DÉBITO C/C	31/07/2025	438,21	438,21
5	DÉBITO C/C	29/08/2025	438,21	438,21
6	DÉBITO C/C	30/09/2025	438,21	438,21
7	DÉBITO C/C	31/10/2025	438,21	438,21
8	DÉBITO C/C	28/11/2025	438,21	438,21
9	DÉBITO C/C	31/12/2025	438,21	438,21
10	DÉBITO C/C	30/01/2026	438,21	438,21
11	DÉBITO C/C	27/02/2026	438,21	438,21
12	DÉBITO C/C	31/03/2026	438,21	438,21
13	DÉBITO C/C	30/04/2026	438,21	438,21
14	DÉBITO C/C	29/05/2026	438,21	438,21
15	DÉBITO C/C	30/06/2026	438,21	438,21
16	DÉBITO C/C	31/07/2026	438,21	438,21
17	DÉBITO C/C	31/08/2026	438,21	438,21
18	DÉBITO C/C	30/09/2026	438,21	438,21
TOTAL			7.011,36	7.011,36

PROPOSTA PARA ACORDO						
PARCELA	VENCIMENTO INICIAL	VALOR	CET MENSAL	CET ANUAL	TAXA JUROS ANUAL	TAXA JUROS MENSAL
Á Vista	30/06/2025	2.458,83	20,30 %	819,09 %	791,610 %	20,00 %
2	30/06/2025	1.341,18	20,30 %	819,10 %	791,610 %	20,00 %
3	30/06/2025	972,73	20,16 %	806,43 %	791,610 %	20,00 %
4	30/06/2025	791,52	20,07 %	797,65 %	791,610 %	20,00 %
5	30/06/2025	685,15	20,04 %	795,54 %	791,610 %	20,00 %
6	30/06/2025	616,15	20,01 %	792,93 %	791,610 %	20,00 %
7	30/06/2025	568,45	20,01 %	792,26 %	791,610 %	20,00 %
8	30/06/2025	534,00	19,99 %	791,14 %	791,610 %	20,00 %
9	30/06/2025	508,32	20,00 %	791,68 %	791,610 %	20,00 %
10	30/06/2025	488,74	20,01 %	792,36 %	791,610 %	20,00 %
11	30/06/2025	473,54	20,01 %	792,51 %	791,610 %	20,00 %
12	30/06/2025	461,57	20,01 %	792,74 %	791,610 %	20,00 %

1. Formas de Pagamento: Débito em c/c
2. Em caso de inadimplemento, implicará em multa de 10% (mínimo) sobre o valor original



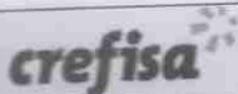
PROPOSTA DE ACORDO

Atenção! Sempre verificar se há débito programado junto ao Banco.

Esta proposta foi gerada pelo operador: COBSYSTEMS - ADMINISTRADOR

FRACIONAMENTO

CONTRATO	DATA RETORNO	VALOR FRAÇÃO	NUM PARC	RETORNO
095000634894	30/04/2025	438,21	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
095000634894	30/05/2025	438,21	2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA



Termo de Adesão a Produtos e Serviços

Titular Representante Legal Procurador Terceiro

I - DADOS PESSOAIS

Nome Completo (sem abreviações): MARIA LAETE DOS SANTOS GOMES

CPF: 258.279.871-15

Número do Benefício: 224.950.855-5

Nome do Representante Legal/Procurador/Terceiro:

Condição informada por:

CPF:

INSS

Representante/Procurador/Terceiro

OS PRODUTOS E SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS SÃO DE CONTRATAÇÃO OPCIONAL, A EXCLUSIVO CRITÉRIO DO CLIENTE, E AINDA ESTARÃO SUJEITOS A APROVAÇÃO DO BANCO CREFISA S/A[1] OU DA CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS[2]. CASO O CLIENTE OPTE PELA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ SER ASSINALADO O QUADRANTE LOCALIZADO AO LADO ESQUERDO DO PRODUTO RELACIONADO. O CLIENTE AUTORIZA O BANCO CREFISA S/A E A CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS A REALIZAR O ENVIO DE INFORMAÇÕES E OFERTA DE PRODUTOS POR E-MAIL, SMS OU WHATSAPP. SIM NÃO .

II - CARTÃO MAGNÉTICO

Provisório Definitivo NB: 224.950.855-5

Declaro ter lido previamente os termos e condições que estão na fl. 02 e que não tenho dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas e condições, aceitando, assim, os termos na integralidade.

III - CARTÃO DE CRÉDITO

Tipo: BÁSICO DIFERENCIADO

Cobertura: NACIONAL INTERNACIONAL

Declaro ter sido informado e estar ciente de todos os termos e condições apresentados no CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO - PESSOA FÍSICA, o qual li, recebi e está disponível também no site www.crefisa.com.br, ao qual solicito a minha adesão. FORMA DE PAGAMENTO DA FATURA: boleto bancário. VENCIMENTO DA FATURA: titular escolher o dia 1 5 10 15 20 25. Outras condições estão detalhadas na fl. 02.

IV - COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Responsável: Titular Representante Legal Procurador Terceiro

NB: 224.950.855-5

CPF: 258.279.871-15

Ponto Atendimento Ativação: 6406 - MARACANAU - CE Nº Cartão Magnético: 0144418646

Ponto de Atendimento Origem: 6406 - MARACANAU - CE

Declaro que as informações acima declaradas estão corretas e são de minha inteira responsabilidade, ficando excluída qualquer responsabilidade da Crefisa, perante a lei.

V - RECIBO

Desejo receber a Cópia do presente Termo de Adesão, da seguinte forma:

Recebimento através da Impressão do respectivo Documento, que declaro receber neste ato;

Recebimento através de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico _____;

Recebimento através de Mensagem Eletrônica (SMS) encaminhada para o número de telefone (____) _____;

VI - DATA E ASSINATURA

MARACANAU, 18 de junho de 2024.

Maria Laete dos Santos Gomes

Titular Representante Legal Procurador Terceiro



Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome
CPF

Nome
CPF

Sendo o(a) Contratante analfabeto ou portador(a) de necessidades especiais, as testemunhas que firmam o presente instrumento declaram que os termos deste documento foram lidos em voz alta e, sendo o(a) Contratante questionado(a) sobre sua compreensão, declarou sua concordância.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

[1] CNPJ 61.033.106/0001-86, COM SEDE NA RUA CANADÁ, 390, SÃO PAULO/SP

[2] CNPJ 60.779.196/0001-96, COM SEDE NA RUA CANADÁ, 387, SÃO PAULO/SP

1 – TERMOS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MAGNÉTICO

- 1) Os funcionários ou prepostos do Banco Crefisa S/A, não tem conhecimento da senha, pois a mesma é de uso exclusivamente pessoal, sendo intransferível e confidencial. A senha valerá para todos os efeitos de direito como minha assinatura por meio eletrônico.
- 2) Declaro que, neste ato, recebi cartão magnético contendo a senha que será utilizada para todas as transações. Declaro, ainda, que, no momento em que recebi o cartão, preenchi meus dados pessoais (nome e número do benefício) no verso do cartão.
- 3) Não deverei fornecer informações a terceiros sobre meu Cartão Magnético de Recebimento de Benefício do INSS.
- 4) Até que ocorra alguma das hipóteses de cancelamento, a posse do Cartão Magnético será feita:
 - 4.1 Na condição de Fiel Depositário(a), assumindo os encargos e responsabilidades fixados pela legislação vigente.
 - 4.2 Com ciência de que o Cartão Magnético é para uso exclusivo e intransferível da pessoa nele identificada.
- 5) Deverei comunicar ao Banco Crefisa S/A, a perda, furto, roubo ou extravio do Cartão Magnético, ou suspeita de que o mesmo está sendo utilizado por terceiros, permanecendo, até o momento da comunicação, como único responsável pelo seu uso indevido:
 - 5.1 Não estarei isento da responsabilidade se porventura do Cartão Magnético vier a ser utilizado por terceiro, com o conhecimento da minha senha.
- 6) Poderei usar o Cartão Magnético em qualquer equipamento de rede própria e do Banco 24 Horas, bem como, em estabelecimentos de acordo com a bandeira contida no cartão.
- 7) Na ocasião de compras realizadas dentro do Território Nacional, o sistema fará automaticamente o débito em meu Cartão Magnético e não pagarei nenhuma tarifa pela utilização deste serviço.
- 8) O Banco debitará do Cartão Magnético os valores decorrentes da sua utilização, inclusive os encargos, e a tarifa decorrente da substituição do Cartão Magnético, desde que essa substituição tenha sido solicitada por mim.
- 9) Quaisquer valores existentes no Cartão Magnético apenas e tão somente estarão disponíveis após o processamento dos débitos autorizados das parcelas de empréstimos contratados com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos, CNPJ nº 60.779.196/0001-96.
- 10) Autorizo, ainda, o Banco a proceder ao estorno no Cartão Magnético, das importâncias eventualmente creditadas indevidamente e revertê-las ao INSS a seu pedido.
- 11) De acordo com a Resolução Nº 3.919/2010, inciso I-b, estou de acordo com o desconto/cobrança do valor gerado para emissão da 2ª via de solicitação.

2 – TERMOS E CONDIÇÕES DO CARTÃO DE CRÉDITO

- 1) Para o cartão de crédito, o limite será de acordo com o perfil do TITULAR DO CARTÃO e critério exclusivo do EMITENTE ADMINISTRADOR. Caso o limite aprovado seja por mim utilizado, reconheço a exigibilidade dos débitos em Conta Corrente e/ou Cartão Magnético eventualmente efetuados, inclusive das tarifas informadas no contrato e na fatura, obrigando-me a pagar ao EMITENTE E ADMINISTRADOR, conforme as condições previstas. Em caso de realização de compras parceladas, os pagamentos terão seus vencimentos nas datas apontadas na fatura. Estou ciente de que, em caso de inadimplemento, serão cobrados pelo EMITENTE E ADMINISTRADOR os encargos previstos no contrato.
- 2) FATURA: a fatura mensal estará disponível pelo aplicativo e pelo internet banking, de modo que não será enviada fatura impressa para o endereço cadastrado.
- 3) INADIMPLEMENTO: no atraso do TITULAR DO CARTÃO, todas as obrigações poderão ser consideradas vencidas antecipadamente e exigido o saldo devedor total e os encargos, mediante prévia comunicação do EMITENTE E ADMINISTRADOR.
- 4) AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM CONTA(S) CORRENTE(S) E/OU CARTÃO(ÕES) MAGNÉTICO(S): o TITULAR DO CARTÃO autoriza o EMITENTE E ADMINISTRADOR a efetuar o débito de eventual saldo devedor (valor total e/ou do valor mínimo e/ou parcelamento da fatura na(s) Conta(s) Corrente(s) e/ou Cartão(ões) Magnético(s) de sua titularidade aqui informadas e/ou demais Contas Correntes e/ou Cartões Magnéticos registrados em outras operações realizadas junto às instituições pertencentes ao conglomerado prudencial do EMITENTE E ADMINISTRADOR. Caso não seja possível o débito do valor devido na(s) Conta(s) Correntes(s) e/ou Cartão(ões) Magnético(s) do TITULAR DO CARTÃO, o desconto poderá ser feito parceladamente na(s) Conta(s) Corrente(s) e/ou Cartão(ões) Magnético(s) do TITULAR DO CARTÃO, a qualquer tempo, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor total devido, somados os encargos e multas previstos no CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO – PESSOA FÍSICA e nas faturas.